

SEÇÃO I — MISSÃO, OBJETIVOS E ÁREAS

Art. 1º - A Revista Brasileira de Contabilidade e Gestão — RBC&G foi fundada em 2012, com o nome de Revista Eletrônica do Alto Vale do Itajaí (REAVI), e é uma publicação oficial do departamento de Ciências Contábeis do Centro Educacional do Alto Vale do Itajaí (CEAVI), da Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC), sob supervisão da Direção de Pesquisa e Pós-Graduação do CEAVI. É direcionada a pesquisadores da comunidade científica de Ciências Contábeis, Administração e áreas afins.

Art. 2º - A Revista Brasileira de Contabilidade e Gestão tem a missão de disseminar o conhecimento nas áreas de Ciências Contábeis e Administração por meio de pesquisas inéditas e com diferentes metodologias aplicadas nas respectivas áreas, sendo o autor responsável, exclusiva, legal e administrativa-mente, por essa condição, bem como por qualquer infração à Lei de Direitos Autorais.

Art. 3º - As áreas temáticas da RBC&G são:

- I - Gerencial e de Controladoria;
- II - Financeira;
- III - Mercado Financeiro e de Capitais;
- IV - Pública;
- V - Ensino em Contabilidade e Administração.

Art. 4º - Os objetivos da RBC&G são:

- I - Promover a publicação de estudos nas áreas de Ciências Contábeis, Administração e áreas afins;
- II - Publicar conteúdo científico original e inédito com contribuições relevantes a área de Ciências Contábeis, Administração e áreas afins;
- III - Compreender a contribuição científica, cultural, social e econômica das pesquisas publicadas;
- IV - Publicar artigos científicos que abordem práticas e teorias nas suas principais áreas, mas também da integração destas com outras áreas, incluindo a perspectiva interdisciplinar envolvendo as áreas de interesse, por meio de pesquisas empíricas, estudos de caso, pesquisas exploratórias, pesquisas aplicadas, entre outros;
- V - Fomentar o intercâmbio de informações e experiências entre instituições nacionais e/ou estrangeiras;
- VI - Firmar compromisso com a observância das boas práticas da ética na submissão e gestão dos manuscritos.

SEÇÃO II — ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E EDITORIAL

Art. 5º - A responsabilidade administrativa de publicação da RBC&G é da Direção de Pesquisa e Pós-Graduação do CEAVI e do editor-chefe da RBC&G.

Art. 6º - A estrutura administrativa e editorial da RBC&G será composta por:

I - Editor-chefe e editor-subchefe;

II - Editores associados;

III - Comitê Editorial Científico;

IV - Consultores *ad hoc*;

V - Secretaria.

Art. 7º - O editor-chefe e o editor-subchefe serão indicados pelo departamento de Ciências Contábeis do CEAVI e apresentados à Direção de Pesquisa e Pós-Graduação do CEAVI.

SUBSEÇÃO I — EDITOR-CHEFE E EDITOR-SUBCHEFE

Art. 8º - São atribuições do editor-chefe da RBC&G:

I - Orientar a elaboração do projeto editorial e gráfico;

II - Providenciar a diagramação e a composição gráfica;

III - Providenciar a revisão e montagem da edição;

IV - Primar pela qualidade técnica dos serviços da revista;

V - Exercer as funções de administrador do sistema de gestão e editoração das publicações periódicas;

VI - Encaminhar cada número publicado aos organismos indexadores;

VII - Estabelecer relacionamento com instituições congêneres e permutas com outros periódicos científicos do Brasil e do exterior;

VIII - Cuidar da organização do arquivo corrente;

IX - Zelar pela periodicidade da publicação;

X - Estabelecer anualmente plano de ação e metas editoriais;

XI - Realizar o *desk review* e decidir sobre o aceite ou não aceite do artigo, após pareceres dos avaliadores *ad hoc* e indicação do editor associado;

XII - Elaborar anualmente um relatório administrativo ao Departamento de Ciências Contábeis do CEAVI e ao Conselho de Centro do CEAVI para ser apreciado.

Parágrafo Único: Na ausência do editor-chefe, suas atribuições ficam sob responsabilidade do editor-subchefe.

Art. 9º - O Mandato dos editores-chefes e editores-subchefes será de 2 (dois) anos, podendo ser renovado uma única vez, por igual período, devendo ser apreciado e aprovado pelo Departamento de Ciências Contábeis do CEAVI.

SUBSEÇÃO II — EDITOR ASSOCIADO

Art. 10. - A RBC&G contará com um editor associado para cada uma das suas áreas temáticas.

Art. 11. - São atribuições do editor associado da RBC&G:

I - Contribuir no processo editorial na sua respectiva área;

II - Proceder avaliação no desk review dos artigos de sua área quando solicitado pelo editor-chefe;

III - Designar avaliadores para os artigos de sua área;

IV - Acompanhar o processo editorial e seus prazos dos artigos sob sua responsabilidade;

V - Sugerir melhorias no processo editorial;

VI - Zelar pelas boas práticas editoriais e éticas;

VII - Indicar ao editor-chefe parecer sobre aceite ou não aceite do artigo ao final do processo de avaliação dos avaliadores *ad hoc*;

VIII - Propor edição temática de sua área em conjunto com o editor-chefe.

Art. 12. - Cabe ao editor-chefe indicar um editor associado para cada área que deverá ser apreciado e aprovado pelo Departamento de Ciências Contábeis do CEAVI.

Art. 13. - O Mandato dos editores associados será de 2 (dois) anos, podendo ser renovado uma única vez, por igual período, devendo ser apreciado e aprovado pelo Departamento de Ciências Contábeis do CEAVI.

Art. 14. - A escolha dos editores associados deverá levar em consideração:

I - Possuir o título de doutor;

II - Histórico de publicação em periódicos científicos e/ou participação em projetos de pesquisa e/ou atuação como revisor de trabalhos científicos;

III - Preferencialmente ser membro de corpo permanente de um programa de pós-graduação *stricto-sensu*;

IV - Não ser representante de área em agência de fomento e/ou de incentivo à pesquisa, órgão responsável pela supervisão de funcionamento de programa de pós-graduação.

SUBSEÇÃO III — COMITÊ EDITORIAL CIENTÍFICO

Art. 15. - A Revista terá um Comitê Editorial Científico composto por docentes do CEAVI e de outras instituições de ensino superior do país e/ou estrangeiras e será composto por no mínimo 15 membros distribuídos entre as áreas da Revista, preferencialmente doutores e pertencentes às áreas de Ciências Contábeis e Administração, distribuídos geograficamente entre as diferentes regiões brasileiras e/ou outros países;

Art. 16. - Compete ao Comitê Editorial Científico da RBC&G:

- I - Estabelecer normas para a publicação de artigos;
- II - Acompanhar o processo de edição dos números;
- III - Avaliar os relatórios da revista elaborados pelos editores;
- IV - Auxiliar na divulgação da revista;
- V - Propor mudanças no regulamento da revista;
- VI - Deliberar sobre a oportunidade de encomendar artigos a autores nacionais e/ou estrangeiros;
- VII - Deliberar sobre os casos omissos neste regulamento.

SUBSEÇÃO IV — CONSULTORES *AD HOC*

Art. 17. - Os consultores *ad hoc* deverão ser cadastrados previamente, formando um banco por área temática.

Art. 18. - Os consultores *ad hoc* deverão ser cadastrados previamente na revista, admitidos com anuência do editor-chefe, editor-subchefe ou editor associado;

Art. 19. - Os serviços dos consultores *ad hoc* são de natureza voluntária não incidindo nenhum tipo de contraprestação monetária ou de outra natureza.

SUBSEÇÃO V — SECRETARIA

Art. 20. - A RBC&G possui uma estrutura de secretaria para auxiliar em demandas que envolvam os diferentes atores do processo editorial, a qual não compete qualquer tarefa de competência dos editores, revisores textuais ou consultores *ad hoc*.

SEÇÃO III — PROCESSO EDITORIAL

Art. 21. - O processo editorial da Revista Brasileira de Contabilidade e Gestão — RBC&G será regido pelo disposto neste regulamento e pelo Manual de Procedimentos para Publicação na RBC&G.

Art. 22. - O Manual de Procedimentos para Publicação na RBC&G descreverá, detalhadamente, cada procedimento operacional, seguindo os parâmetros mínimos aqui estabelecidos e tem como objetivo auxiliar os trabalhos de edição e do Comitê Editorial Científico, além de orientar a formatação dos trabalhos pelos autores.

Art. 23. - A RBC&G será publicada, semestralmente, nos meses de junho e dezembro, contendo artigos científicos inéditos de forma a contemplar as áreas temáticas do periódico.

Art. 24. - Anualmente, poderão ser publicados números especiais versando temas escolhidos pelos editores, com colaboração do Comitê Editorial Científico, contando com a participação de um editor-convidado.

Art. 25. - Deve-se evitar a publicação de mais de um artigo de um autor na mesma edição, independentemente da posição da autoria do texto.

Art. 26. - O processo editorial contempla as seguintes etapas:

1ª - **Submissão do artigo:** um dos autores encaminhará o artigo através do sistema online da revista, observando os critérios estabelecidos pelos editores e Comitê Editorial Científico da RBC&G.

2ª - **Revisão de admissão (*desk review*):** realizada pelo editor-chefe, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a data de submissão, podendo, caso necessário, ser consultado o Editor Associado da área temática.

3ª - **Encaminhamento do artigo para revisão:** caso aceito na etapa anterior, o artigo será encaminhado para 2 (dois) avaliadores independentes, podendo ser 1 (um) membro do Comitê Editorial Científico e 1 (um) revisor *ad hoc*, ou para 2 (dois) revisores *ad hoc*, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a aprovação na *desk review*.

4ª - **Aceite de revisão de artigo:** o avaliador deverá indicar se aceita ou não o trabalho de revisão do texto no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o convite da etapa anterior.

5ª - **Revisão de artigo:** caso aceite, o avaliador deverá realizar a revisão do texto no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o convite para avaliação.

6ª - **Análise prévia e encaminhamento dos pareceres aos autores dos artigos:** de posse dos pareceres dos avaliadores, o editor-chefe ou editor associado da área temática, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento de todas as avaliações, consolidará e realizará uma análise prévia dos pareceres emitidos, de forma a garantir uma relação harmoniosa entre revisores e autores.

7ª - **Ajustes do texto pelos autores:** o editor deverá garantir um prazo de até 30 (trinta) dias para que os autores realizem os ajustes solicitados pelos revisores e/ou justificar o não atendimento de solicitações realizadas.

8ª - **Aprovação do artigo para publicação:** o editor-chefe têm a responsabilidade exclusiva pela aprovação definitiva do artigo.

9ª - **Fluxo editorial:** a partir deste momento, o processo editorial pode seguir o fluxo de tramitação necessária de forma a garantir a qualidade do texto a ser publicado, ou a rejeição definitiva do texto.

SEÇÃO IV — DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 27. - A RBC&G tem divulgação exclusivamente por meio eletrônico, sendo o seu acesso livre e gratuito.

Art. 28. - Serão aceitas colaborações escritas em português ou inglês.

Art. 29. - Os artigos submetidos à avaliação duplo-cega e aceitos pela RBC&G serão publicados em língua portuguesa e inglesa.

Art. 30. - Antes da publicação, os artigos aceitos para publicação serão submetidos à análise do software de detecção de plágio utilizado pela UDESC, cabendo aos autores possíveis retificações solicitadas pelos editores ou a rejeição definitiva.

Art. 31. - Deverá ser publicada, no fechamento de cada volume, a lista completa dos revisores do periódico que realizaram o trabalho de avaliação da respectiva edição.

Art. 32. - Deverá ser publicado, no início de cada edição (número), um editorial submetido pelo editor-chefe da RBC&G.

Art. 33. - A cada edição (número) poderá ser convidado um membro do Comitê Editorial Científico ou um professor pesquisador de uma das áreas temáticas do periódico para elaborar o editorial da edição, e que poderá versar sobre temática científica passível de citação.

Art. 34. - O teor dos trabalhos publicados será de responsabilidade exclusiva dos autores, não refletindo, necessariamente a opinião da Revista Brasileira de Contabilidade e Gestão.

Art. 35. - Este Regulamento e o Manual de Procedimentos para Publicação na RBC&G — Revista Brasileira de Contabilidade e Gestão devem estar disponíveis permanentemente no seu sítio eletrônico.

Art. 36. - Exceções e casos omissos serão resolvidos pelo Comitê Editorial Científico da RBC&G.

Art. 37. - O presente Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho de Centro do CEAVI, sendo revogadas as disposições em contrário, podendo ser alterado, quando necessário, com aprovação do Departamento de Ciências Contábeis do CEAVI e homologação da Comissão de Pesquisa e do Conselho de Centro do CEAVI.